RIO DAS ANTAS – SC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 15/05/2026 18:30 Local: Casa dos Idosos

Presentes: Lorena Seger, Edison Luiz Otto, Aline dos Santos Otto, Ana Paula Ferreira de Andrade.

A Sra. Lorena relatou o estágio em que se encontra o processo de execução da PNAB no Município. Foi constatado que houve erro no preenchimento do PAR, constando nele como meio de execução a modalidade "PREMIAÇÃO", enquanto na Ata da Audiência Pública, datada de 21 de agosto de 2025, está definida a modalidade "FOMENTO CULTURAL".

Diante disso, torna-se necessário, com urgência, solicitar ao setor de monitoramento da PNAB autorização para cadastramento de novo PAR, possibilitando que a execução ocorra conforme deliberado em audiência pública e registrado na referida ata.

A Sra. Lorena também externou grande preocupação quanto à forma como foi conduzido pela administração municipal o processo de contratação da empresa de assessoramento que deverá acompanhar a execução da PNAB, incluindo, entre suas atribuições, a seleção dos projetos culturais (parecerista) e a elaboração da prestação de contas final.

Segundo suas informações, a empresa selecionada é sediada no Rio de Janeiro, possui início de atividades no ano de 2023 e, até o presente momento, não apresenta referências que lhe transmitam segurança e confiabilidade técnica. Em sua experiência na área cultural, recomendaria outra empresa, sediada em Porto Alegre/RS, que atualmente presta assessoria a 57 municípios gaúchos, entre eles o município de Nova Petrópolis, sua cidade de origem, possuindo comprovada experiência, conhecimento técnico e suporte jurídico especializado.

Mediante o exposto, destacou que a legislação permite a contratação de assessoria para execução da PNAB por meio de contratação fundamentada em expertise e notória especialização, mediante comprovação de experiência, boa reputação e trabalhos anteriormente executados, observando-se o limite de até 5% do valor total do projeto.

A Sra. Lorena deixou expresso que não assumirá a execução da PNAB com a empresa contratada no referido processo seletivo, por não possuir confiança técnica e segurança quanto à condução dos trabalhos a serem executados pela assessoria.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.